



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos
Edital de Pregão Presencial nº 040/2023

Processo nº 2023027233

Folha _____


Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 040/2023


06/11/2023

10h00min

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Das Condições de Participação;
04. Dos Preços Estimados pela Administração;
05. Da Abertura da Sessão Pública;
06. Do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes;
07. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
08. Dos Envelopes;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de habilitação;
12. Da Habilitação;
13. Disposições Gerais da Habilitação;
14. Do instrumento do ajuste;
15. Das obrigações da contratante;
16. Das obrigações da contratada;
17. Da Subcontratação, cessão ou transferência;
18. Das condições gerais de prazo e recebimento do objeto da licitação;
19. Da execução, do recebimento da fiscalização do objeto;
20. Da Responsabilidade;
21. Das Condições de pagamento;
22. Dos Recursos administrativos;
23. Das Sanções administrativas;
24. Das Disposições Gerais.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2023027233**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA REALIZAÇÃO: **06/11/2023**

HORÁRIO: **10h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.angra.rj.gov.br>>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Rua Arcebispo Santos, nº 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ.**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com Rua Almte. Júlio César de Noronha nº 271- São Bento, Angra dos Reis, RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Sr. Fábio Júnior da Silva Pires, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2023027233, fará realizar, no dia 06 de novembro de 2023, às 10 horas e 00 minutos, na Rua Arcebispo Santos nº337, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-160, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.748/2005, do Decreto Municipal n.º 9.829/2015 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS


1.1. Caso haja retificações no edital, dar-se-á a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via telefone, telegrama, e-mail ou entrega pessoal; reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos nº337, Centro, Angra dos Reis, RJ.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme o seguinte:

a) Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 3 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

nº337, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 09h00min às 16h00min, ou através do e-mail pregao@angra.rj.gov.br.

b) No caso de impugnação, deverá ser protocolada petição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

1.4. Caberá ao Sr. Pregoeiro responder os esclarecimentos deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Materiais, incluindo instalação, para renovação da infraestrutura do Sistema de painel videowall 3 x 3 wide com estrutura integrada e sistema de espelhamento de tela através de porta HDMI fêmea utilizando telas com borda ultrafina, na sala de Crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme descrição no item 4, do Termo de Referência**, nas quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO


3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública, além das pessoas que tenham vínculos familiares entre diversos sujeitos envolvidos no certame.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 4 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Estima-se em **R\$ 131.045,58** (cento e trinta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) o valor médio desta licitação, conforme os valores constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Cada empresa participante deverá ser representada na Sessão do Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui o necessário poder para formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da licitante.

6.2. No ato do credenciamento do representante legal da licitante, serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação do documento oficial de identificação que contenha foto, que deverá ser apresentado ao Pregoeiro em original ou cópia autenticada.


6.2.1. Se a empresa se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (com foto);
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 5 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

ou Contrato Social;

- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença das demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Não será admitido mais de um representante legal, para uma mesma licitante.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.


7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As licitantes apresentarão, após encerrada a fase de credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. As licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, após encerrada a fase de credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma d ANEXO V , de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 6 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

7.2.2. Na hipótese da licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser preenchidos no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal da licitante que foi devidamente credenciado.

7.3. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.4. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE "A"</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023</p> <p>[Razão Social, Endereço e Telefone]</p>	<p>ENVELOPE "B"</p> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023</p> <p>[Razão Social, Endereço e Telefone]</p>
---	---

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na forma do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; devendo vir em papel timbrado da licitante, datilografada, impressa ou preenchida em forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2. A proposta de preços deverá conter ainda:


9.2.1. Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e e-mail;

9.2.2. Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II;

9.2.3. Indicação da unidade, quantidade, preço unitário e total de cada item;

9.2.4. Valor global da proposta;

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 7 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

9.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

9.2.6. Inclusão no preço proposto de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais de qualquer natureza, taxas, fretes, combustível, manutenção, mão de obra, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

9.3. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

9.4. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.5. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Conter oferta firme e precisa para que não haja nenhuma outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.10 – DA GARANTIA


9.10.1 O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver o menor preço por item, consoante as especificações do ANEXO II - Termo de Referência do Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e as demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 8 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

10.3. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre as licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.


10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e as licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 9 de 23</p>
--	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado conforme indicado no Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO


12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro Público de empresas mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro Civil das pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. DAS COOPERATIVAS

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 10 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I - Ata de fundação;
- II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III - Regimento interno (com ata da aprovação);
- IV - Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI - Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.


12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 11 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (**ISS**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

12.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.2.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

12.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:


12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.1.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

13.3.2 DA VISITA TÉCNICA

13.3.2.1 As empresas licitantes que julgarem as informações dos croquis insuficientes **poderão** realizar visita técnica à Sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, sito Av. Almt. Júlio Cesar de Noronha, 271, São Bento, Angra dos Reis/RJ, a fim de inteirar-se das condições do serviço, devendo comparecer profissional preposto credenciado pela empresa licitante, munido de procuração ou carta de

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 12 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante. Deverão estar em posse da carteira de identidade, em original ou cópia autenticada.

13.3.2.2 Caso haja interesse, esta visita deverá ocorrer impreterivelmente no período de 2 (dois) dias úteis que anteceder a realização da licitação, no horário de 9h às 11h ou 14h às 16h, em companhia de servidor designado pela Secretaria solicitante, contato pelo telefone (24) 3377 – 6046 Superintendência de Gestão e Articulação da SPDC.

12.4. DAS DECLARAÇÕES:

12.4.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2. As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.4.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do (Anexo VII);

12.4.4. Declaração de Idoneidade (Anexo VIII);

12.4.5. Declaração de Superveniência (Anexo IX);

12.4.6. A licitante deverá fazer menção de ser optante ou não do Simples Nacional (Anexo X).

12.4.7. Declaração de Visita Técnica (Anexo XI).

12.5. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

12.5.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.


12.5.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.5.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.5.5. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 13 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal local ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE


14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, será emitido o respectivo empenho a favor da licitante vencedora.

14.2. A **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** emitirá a respectiva ordem de fornecimento em favor da licitante vencedora.

14.3. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em não fornecer o objeto licitado, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 14 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

14.4.1. Nesse caso, o Pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.4.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

15.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

15.1.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

15.1.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

16.1.2. Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

16.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local da entrega.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 15 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

16.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

16.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

16.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

16.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

16.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.1.9. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE;

16.2 - DA FISCALIZAÇÃO

16.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTES CERTAME.


18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser **emitida pela Coordenação Técnica de Tecnologia da Informação**.

18.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma e no local indicado no Anexo II – Termo de Referência.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 16 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, conforme ato de nomeação.

19.3. O recebimento do objeto será realizado pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:

I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O servidor a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.


20 - DA RESPONSABILIDADE

20.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

20.3. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 17 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

20.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

20.5. O servidor fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 20.2.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20231110	Dotação orçamentária: 20.2026.04.122.2002.44905299.15000000
------------------------	--

21.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, podendo ser alterada a dotação orçamentária devido a nova Lei orçamentária, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA..


21.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do fornecimento.

21.2.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** na pessoa do servidor

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 18 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis, CNPJ: 29.172.467/0001-09, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3377-8311.

21.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto desta licitação ficando, ainda, a Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS


22.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1.1. No caso de impugnação deverá ser protocolizada petição no Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

22.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior a data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

22.1.3. Caso haja retificações no edital, deve-se dar a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 19 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

22.1.4 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail pregao@angra.rj.gov.br

22.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA:

22.2.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões podendo apresentar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.2. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.


22.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 20 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

23.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

23.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

23.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.


23.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23.11 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

23.11.1 Sugerimos a utilização a modalidade de licitação Pregão Presencial, pelos motivos expostos abaixo:

23.11.1.1 JUSTIFICATIVA: Conforme pesquisa realizada e comprovantes anexos às folhas 28 à 31, não foi localizado código CATMAT, e de acordo co informação recebida, para criação do código, não há previsão de prazo, podendo ser no mínimo 90 dias. Porém, não é interessante para esta Secretaria aguardar tanto tempo, tendo em vista as reuniões da Sala de Crise da Defesa Civil serem extremamente complexas e importantes, e por não haver previsão orçamentária para esse objeto no próximo exercício. Sendo assim, uma vez que é de suma importância a aquisição dos materiais em

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 21 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

questão esse ano, solicitamos prosseguimento quanto a relação do certame licitatório de forma Presencial.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2. É facultado ao Sr. Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. Fica assegurado à **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.


24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados o fornecimento.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.12. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 22 de 23</p>
--	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Pregão Presencial nº 040/2023</p>	<p>Processo nº 2023027233 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência, **Croqui e Foto da Sala de Crise;**

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa a trabalho de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;

Anexo XI – Declaração de Visita Técnica.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.15. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.16. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2023.

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária-Executiva de Gestão de Suprimentos

<p>Rua Arcebispo Santos nº337, Centro CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 / 3365-5777 pregao@angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 23 de 23</p>
--	--	----------------------